Câmara Municipal de P.Bueno-RO
Protocolo nº 012108
Projeto
Fls: 507
Ass:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

TCER
000518
1098/08
Thales Tavares Alvaro
Estagiário - Nível Médio

LEI n. 1.394/GP/2007.

Em, 12 de novembro de 2.007.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional suplementar no valor de **R$-234.500,00(duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)** destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1370.1.022	**COTA SALÁRIO EDUCAÇÃ- QSE**			**Fonte Rec**
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00	6-CONVÊNIO
07.001.12.361.1370.2.022	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00	20-PROPRIO
07.001.27.811.1970.2024	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA.**			**Fonte Rec**
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00	1-PRÓPRIO
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	9.500,00	1-PRÓPRIO
08.001.12.361.1370.2.026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDEB 40%**			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00	25-FUNDO
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	95.000,00	25-FUNDO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**234.500,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

07.001.12.361.1370.1.019	**DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, CONVÊNIOS, MERENDA, PDDE E OUTROS**			**Fonte Rec**
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00	28-CONVÊNIO

TCER
000519
1098/08
Estagiário - Nível Médio

07.001.12.365.1410.2.023	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			**Fonte Rec**
3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	R$	900,00	21-PRÓPRIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.900,00	21-PRÓPRIO
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		45.000,00	21-PRÓPRIO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$	200,00	21-PRÓPRIO
07.001.27.811.1970.1.062	**ESPORTE É SAÚDE**			**Fonte Rec**
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00	1-PRÓPRIO
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA	R$	3.000,00	1-PRÓPRIO
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.000,00	1-PRÓPRIO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	3.000,00	1-PRÓPRIO
07.001.27.811.1970.2.024	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA**			**Fonte Rec**
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA	R$	5.000,00	1-PRÓPRIO
3.3.50.43.00	SUBENÇÕES SOCIAIS		10.000,00	1-PRÓPRIO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL	R$	1.500,00	1-PRÓPRIO
08.001.12.361.1370.2.026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%**			**Fonte Rec**
3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	R$	100.000,00	25-FUNDO
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00	25-FUNDO
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**234.500,00**	

Art. **3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de P.Bueno-RO
Protocolo nº 012/08
Projeto —
Fls: 508
Ass: